

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min horas do dia 31 de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

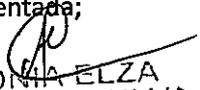
4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:


MARIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA - E - F.R.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;**

5.4.3 - Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta municipalidade;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 04(quatro) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

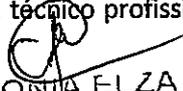
5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

5.4.1.1 - Atestado de visita técnica, firmado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, devendo ser realizada em **até 02(dois)** anterior à data de abertura;

5.4.8.2 - Os interessados deveram marcar o dia pelo telefone (088) 3565-1352 (falar com Raimundo Teixeira Lima Neto e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) ou representante legal da empresa;

5.4.8.3 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.4 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

Justificativa quanto à exigência da visita técnica:

- A visita técnica se justifica ante a alta complexidade atribuída à presente licitação, na forma do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe : "a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação", bem como pelo permissivo jurisprudencial constante no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, que assim se manifestou: "A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.
- Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto".

5.4.9 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO

substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.



ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5.4.24 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, exceto Proposta de preços.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via** e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **04(quatro) meses**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

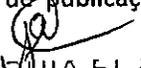
7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará em suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local,

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficarà a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

8.3 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

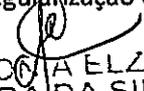
9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **04(quatro) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

ANTOMIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO - ACOPIARA

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **RECURSO - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.451.1502.1.026	100100	4.4.90.51.00

13 - DOS RECURSOS


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
EXEQUENTE

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO



PREFEITURA DE
ACOPIARA



- 16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.
16.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 09 DE MAIO DE 2019.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.05.06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	09.01	26.451.1502.1.026	100100	4.4.90.51.00	R\$ 1.675.448,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1,675,448,30

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** – Recursos Ordinários.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.675.448,30 (Hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária presente contratação para execução dos serviços de conservação de estradas vicinais nas diversas localidades do Município de Acopiara totalizando 2.455,50 quilômetros, objetivando otimizar o acesso da população a outras localidades, nas locomoções para o trabalho, transportes escolares, saúde, bem como o escoamento da produção agropecuária que se dá através de veículos de carga. Portanto, a contratação se mostra viável e necessário para incentivo e fomento à produção agropecuária, espera-se com a realização dessa obra o aumento da produção agrícola que é transportada nos trechos por estrada de terra, venha trazer um impacto positivo na economia local.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **04 (QUATRO) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encadernamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

12. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências de fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ANILIA LELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DO ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇO	01

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PROJETO DE ENGENHARIA

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ACOPIARA - CE

ABRIL 2019

[Signature]
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO LEGE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

1950
1951

ACCORD

INFRASTRUCTURE

1952

1953

1954

1955



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ACOPIARA - CE

ABRIL 2019

[Signature]
Cato César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 051822387-5
CREA: 340258-CE

[Signature]
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA DE ACOPIARA

1940

AGRICULTURE

INFRASTRUCTURE

AGRICULTURE

AGRICULTURE

AGRICULTURE

AGRICULTURE

AGRICULTURE

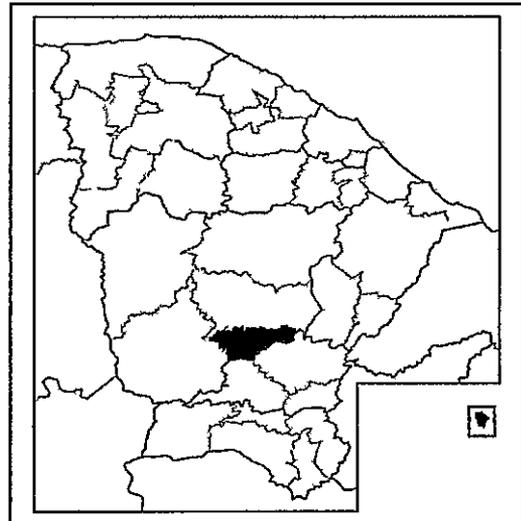


MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 INTRODUÇÃO

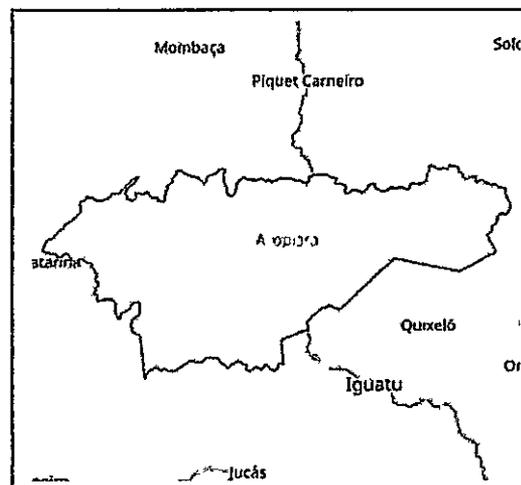
Acopiara é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na região Centro-Sul do estado. É conhecida regionalmente como a cidade que realiza o melhor carnaval do interior do estado. Também tem destaque na culinária, conhecida por ter um dos melhores pasteis e pizza da região. É a cidade natal do FETAC, festival de teatro que desde 1989 é destaque e tradição na cidade.

Acopiara é uma composição da língua tupi *aco*: roça, roçado, cultura; *pi*: de pina, limpar ou tratar; e *ara*: (prefixo que indica agente) que significa: aquele que cultiva a terra, o agricultor ou o lavrador. Sua denominação original era Lages, depois Afonso Pena e, desde 1943, Acopiara.



2.0 HISTÓRICO

Primitivamente sua vinculação geográfica tinha como subordinante o Distrito denominado de Vila Telha (Iguatu). Chamava-se Lages, designativo característico de sua formação geológica, envolvendo pedreiras, elevações irregulares e chãs ribeirinhas, compondo



dessa forma pequenos nódulos de solos diversificados. Nesse complexo variado, estabeleceu-se como pioneiro o Alferes Antônio Vieira Pita, familiares e outros imigrantes, com assentamentos que datam da Segunda década do Século XVIII. O primeiro indício de posse consta de uma sesmaria, concedida a um desses pioneiros pelo Capitão-Mor Salvador Alves da Silva, em data de 4 de julho de 1719.

Nesse módulo e noutros posteriormente cedidos, situaram-se fazendas e edificaram-se moradias, formando a povoação cujo nome já foi descrito.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Caio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 06182397-5
CREA: 340258-CE

1/12/68
1/12/68

THE STRUCTURE OF AFRICA

THE AFRICAN CONTINENT

1/12/68

The African continent is a vast and diverse landmass, covering approximately 30 million square kilometers. It is characterized by a wide variety of geographical features, including deserts, savannas, and dense tropical rainforests. The continent's population is rapidly growing, and it is home to a rich cultural heritage. The African continent is also a major source of raw materials and minerals, and it plays a significant role in the global economy.

The African continent is divided into 54 countries, each with its own unique history and culture. The continent's political and economic development has been a subject of intense debate and discussion in recent years. The African continent is also a major focus of international development efforts, and it is the subject of a wide range of academic research and analysis.

1/12/68

The African continent is a vast and diverse landmass, covering approximately 30 million square kilometers. It is characterized by a wide variety of geographical features, including deserts, savannas, and dense tropical rainforests. The continent's population is rapidly growing, and it is home to a rich cultural heritage. The African continent is also a major source of raw materials and minerals, and it plays a significant role in the global economy.

The African continent is divided into 54 countries, each with its own unique history and culture. The continent's political and economic development has been a subject of intense debate and discussion in recent years. The African continent is also a major focus of international development efforts, and it is the subject of a wide range of academic research and analysis.

1/12/68
1/12/68
1/12/68
1/12/68



Evolução Política: Em regime patriarcalmente estabelecido e dentro das exceções determinadas pelas necessidades de movimentação rotineira, o agregamento inicial transformou-se em povoado, perdendo de sua originalidade as principais características. Quase duzentos anos

Se passaram, perdidos na lentidão do marasmático progresso, até que no início do Século XX, o bafejo renovador das transformações sociais proporcionou impulsos mais alentadores. Surgiu a Ferrovia Fortaleza-Crato. A povoação de Lages, até então adormecidas, recebeu como prêmio a sua Estação Ferroviária, mantendo o locativo inicial (10 de julho de 1919).

A contar de então, Lages tomou novos rumos e partiu para a sua emancipação já nos padrões urbanos dos quais resultaria a consecução desse objetivo. O seu desmembramento, na qualidade de Distrito até então vinculado ao Iguatu, deu-se consoante Lei nº 1.875, de 23 de

Fundada em 28 de setembro de 1921, instalando-se a Vila em data de 14 de janeiro de 1922. Em 1923, consoante Decreto nº 1.156, Lages passou à denominação de Afonso Pena, homenagem que se prestava a um dos Presidentes brasileiros. Sua elevação à categoria de Cidade ocorreu segundo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, tendo sido seu primeiro Prefeito Celso de Oliveira Castro.

RELIGIÃO - Embora se saiba que nenhum Município cearense e quiçá brasileiro se tenha formado sem precedentes eclesiais, Acopiara se nos apresenta como exceção ou, pelo menos, a esses registros não tivemos acesso. Acreditamos ter apanhado o trem em marcha, posto a 12 de outubro de 1921, instituiu-se oficialmente a Freguesia, tendo como padroeira Nossa Senhora do Socorro. A Igreja-Matriz, já em perfil modernizado teve como fundador Monsenhor José Coelho da Rocha e como seu primeiro vigário o padre Leopoldo Rolim.

O FETAC - O Festival de Teatro de Acopiara teve início no ano de 1989, com a realização de mostra de espetáculos teatrais de grupos de Acopiara. A partir da quinta edição, o FETAC passou a ser regional e em seguida interiorano, sendo o grande motivador de grupos e artistas teatrais, promovendo a articulação, mobilização, potencialização e fomento do teatro do interior cearense.

O Festival de Teatro de Acopiara é hoje um importante patrimônio cultural do Ceará, já foram realizadas 21 edições consecutivas. É um festival exclusivo do interior cearense, sendo responsável pela articulação e fortalecimento do movimento teatral do interior do Ceará. Muitos são os grupos que nasceram no FETAC e continuam produzindo a partir da participação no festival.

O teatro do interior cearense necessita de espaços e eventos que favoreçam a circulação dos espetáculos produzidos, bem como o incentivo à produção. Por falta de mecanismos de formação,

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Celso César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RUE: 061822591-5
CEARÁ: 340258-CE

Handwritten notes at the top left, possibly including a date or reference number.

Handwritten text in the top middle section, possibly a title or subject line.

Handwritten text in the top right section, possibly a name or location.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of entries, possibly organized in columns.



Lower section of handwritten text, continuing the list or entries from the upper section.



Handwritten notes at the bottom left corner, possibly a signature or date.



*Melhor
pra você*



articulação e, sobretudo de subsistência, o teatro do interior do Ceará, é essencialmente "amador", no sentido de não haver uma sistemática profissional, sendo um teatro feito na maioria por jovens. Poucos são os grupos que resistem e conseguem manter-se produzindo e apresentando seus trabalhos artísticos. Nos seus 22 anos, O FETAC tem cumprido papel importante de garantir espaço para os grupos teatrais do interior do Ceará, promoverem a articulação e o debate sobre o fazer teatral, no tocante à qualidade dos trabalhos, a formação técnica, as políticas públicas, a articulação e organização de um movimento, que venham buscar mecanismos de incentivo e subsistência dos fazedores de teatro.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Pela lei estadual nº 8339, de 14-12-1965, o município de Marco adquiriu o extinto município de Panacuí, como simples distrito.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17-I-1991.

Pela lei municipal, nº 053, de 19-11-1994, é criado o distrito de Mocambo ex-povoado e anexado ao município de Marco.

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 3 distritos: Marco, Panacuí e Mocambo.

Assim permanecendo em divisão territorial datada 2007.

Alteração toponímica distrital São Manuel do Marco para Marco alterado, pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938m.

Clima

Tropical quente semiárido com pluviometria média de 754,3 mm com chuvas concentradas de janeiro a abril.

Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água são o rio Trussu, riachos Quicoê, Carrapateiro, Madeira, Cunhapoti, Meru e Ererê.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA DE MARCO

Celso César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE

1944
1945

ACQUA

INTELLIGENCE

[Faint, mostly illegible text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

1944
1945



Relevo e solos

As principais elevações são as Serras do Maia e do Flamengo.

Subdivisão

O município tem dez distritos: Sede, Barra do Ingá, Ebron, Quincoê, Santa Felícia, Santo Antonio, São Paulinho, Solidão e Trussu.

Vegetação

Composta por caatinga arbustiva aberta e floresta caducifólia espinhosa.

População

População estimada 2016 ⁽¹⁾	53.358
População 2010	51.160
Área da unidade territorial 2015 (km ²)	2.265,349
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	22,58

(1) Fonte: IBGE

3.0 OBJETIVO

Conservação de Estradas Vicinais do Município (Recomposição do Revestimento Primário com Serviços de Patroagem com ou sem Adição de Materiais).

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Vejamos a importância da rede rodoviária de estradas de terra para a economia local e para a economia municipal. Grande parte de nossa produção agrícola é ainda transportada, especialmente nos trechos iniciais de suas rotas, por estradas de terra.

Como também, na zona rural centenas de pessoas utilizam-se diariamente dessas estradas nas suas locomoções para o trabalho, para escolas, para atendimentos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades humanas que exijam algum deslocamento.

As chuvas que ocorreram em toda a região do Estado, em especial no nosso município, ocasionaram transtornos para os produtores rurais e também aos moradores de vias de circulação não pavimentadas.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE

Claudio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
CREA: 151822397/5
CREA: 340258-CE

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date or reference number.

ACOP/1974

INVESTIGATION

Page 1

Product of

1974

Investigation of the

of the

of the

1974

Investigation of the

of the

Product of

Investigation of the

of the

INVESTIGATION

Investigation of the

of the

of the

Investigation of the

of the

Investigation of the

Page 1

Investigation of the

of the

Page 1

Handwritten notes at the bottom left corner, possibly including a date or reference number.

*Melhor
pra você*

No entanto, é notório que a administração municipal, na medida do possível, procura atender a todos dentro de um critério de planejamento.

De acordo com o Anexo 8.7 do Manual de Conservação Rodoviária, publicado pelo extinto DNER e adotado pelo DNIT, a recomposição do revestimento primário pode dar-se com ou sem adição de material.

Quando não é adicionado material, a operação é denominada patrolagem ou patrolamento e se destina a corrigir irregularidades da plataforma sobre o revestimento primário, como existência de corrugações (costelas) e pequenos buracos e que, no conjunto, não afetam a espessura do revestimento.

Quando a recomposição do revestimento primário se dá com adição de material, é sinal de que houve desgaste ou outra causa, situação que o deixa com espessura deficiente.

A recomposição do revestimento primário sem adição de material refere-se a um simples patrolamento,

De acordo com o Anexo 8.7 acima citado, item 3, os equipamentos para execução do serviço acima são: motoniveladoras, assim como conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas, etc.

5.0 PROJETO

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.0 LOCALIZAÇÃO

Esta obra será localizada nas Estradas Vicinais da Zona Rural do município de Acopiara - CE.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
ENGENHEIRA DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Claudio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP/061822397-9
CREA: 340258-CE

2017/10/10
10-10-10

ACQUA

ACQUA

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

2017/10/10
10-10-10



Melhor pra você



7.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

8.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

9.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na Obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

10.0 DEFEITOS MAIS COMUNS EM ESTRADAS RURAIS

As chamadas estradas de terra possuem vários problemas que acabam interferindo negativamente na serventia do pavimento (capacidade de suporte, conforto e segurança), aumentando o tempo de viagem e depreciação de veículos. Segundo Baesso e Gonçalves (2003) destacam-se:

- seção transversal imprópria;
- drenagem inadequada;
- corrugações;
- excesso de poeira;
- buracos;
- trilha de roda;
- perda de agregados.

10.1 Seção Transversal Imprópria

A superfície de rolamento de uma estrada rural não pavimentada deve ser conformada de tal modo que permita a drenagem eficiente das águas superficiais que precipitam sobre a plataforma da via, para os dispositivos de captação e escoamento (sarjetas, bigodes, dissipadores de energia). Fica patente a importância da configuração da seção transversal em parâmetros físicos muito bem determinados e que atendam racionalmente a demanda de tráfego. Estradas rurais apresentando

ANTONIELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO CREA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
Rég. 206182231/5
CREA: 340258-CE

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970



gabaritos muito aquém da necessidade são mais factíveis de sofrerem deterioração da pista de rolamento

10.2 Drenagem Inadequada

Esse tipo de defeito ocasiona acúmulo de água na plataforma de rolamento da rodovia, sendo caracterizado pelo mau funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e, muitas vezes, pela inexistência de elementos de drenagem profunda, como também pela falta de manutenção das obras de arte corrente, caso dos bueiros tubulares.

10.3 Corrugações

Este tipo de situação-problema é caracterizado por deformações que aparecem na pista de rolamento das estradas rurais, posicionadas em intervalos regulares, perpendicularmente ao sentido de fluxo do tráfego. Sua origem pode ser explicada pela presença de uma série de fatores, dentre eles:

- a) ação contínua do tráfego;
- b) perda de agregados finos da camada de revestimento, subleito ou base;
- c) deficiências de suporte do material do subleito
- d) abaulamento insuficiente;
- e) revestimento de baixa qualidade aliado a períodos longos de seca.

As corrugações constituem-se em grave problema na manutenção das estradas de terra, principalmente em épocas de seca, causando trepidação nos veículos e desconforto aos usuários. O comprimento das ondulações é tal que o período de oscilações correspondente está em ressonância com o de certas partes do veículo que trafega na rodovia, fazendo que ao este passar pelas ondulações, sofra choques periódicos de períodos de amplitude crescente.

10.4 Excesso de Poeira

A formação de pó na superfície de rolamento das estradas ocorre em função da perda da fração fina de partículas de sua camada de base ou revestimento, cuja presença na mistura possui teor excessivo. A formação de nuvem de pó nas estradas deve ser encarada mais que simples desconforto a seus usuários acarretando entre outros, os seguintes danos:

- a) obscurecer a visão dos motoristas elevando a probabilidade de ocorrência de acidentes;
- b) causar danos às propriedades vizinhas, culturas agrícolas;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA DE ACOPIARA

César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
CREA: 340258-02

Handwritten notes at top left.

ACQUISTAZIONE

INFRASTRUTTURA

Main body of text, first section.

Main body of text, second section.

Main body of text, third section.

Main body of text, fourth section.

Main body of text, fifth section.

Handwritten notes at bottom left.



- c) gerar problemas de saúde às pessoas, sendo causa de muitas alergias e outras enfermidades do gênero;
- d) causar, através de partículas abrasivas em suspensão no ar, sérios rejuízos as partes móveis dos motores dos veículos reduzindo sua vida útil;
- e) promover a fuga de finos que representa significativa perda de recursos por conta das operações que são necessárias para a recomposição do balanceamento das frações de partículas e agregados da mistura.

10.5 Buracos

Várias são as causas de formação de buracos na superfície de rolamento das estradas, são:

- a) inexistência de camada de revestimento primário ou deficiências quanto á composição de sua mistura;
- b) ausência de partículas aglutinantes na composição dos materiais da superfície e/ou camada;
- c) plataforma da estrada mal drenada e sem abaulamento transversal.

Dependendo do nível de ocorrência dos buracos em um determinado segmento de estrada rural, a estratégia de ataque pode envolver desde uma simples operação de tapa-buraco, até o emprego da motoniveladora para reconformação da superfície da pista de rolamento.

10.6 Trilha de Roda

Trilha de roda se caracteriza por depressões que se formam nas faixas de tráfego dos veículos, longitudinalmente ao eixo da estrada. São originadas pela deformação permanente do subleito ou camada de revestimento e resultantes das repetidas passadas dos veículos, particularmente quando os materiais que constituem possuem baixa capacidade de suporte ou quando a drenagem da plataforma é deficiente. Se não atacadas imediatamente após seu aparecimento podem até tornar a estrada intransitável.

10.7 Perda de Agregados

A intensa passagem dos veículos sobre a superfície de rolamento das estradas rurais provoca em muitos casos a segregação da fração grossa de agregados, processo este que leva á formação de camadas delgadas de agregados que se posicionam junto ás trilhas de roda ou mais frequentemente nas áreas próximas aos bordos da pista (áreas não transitáveis). Esse tipo de problema ocorre em função de várias causas, sendo a mais importante delas a ausência de material ligante em proporções adequadas na composição da mistura de materiais.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA DE ACOIARA

Celso César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
R.F.: 061822397-5
CREA: 340258-CE

Handwritten notes at the top left corner.

Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a title or header.

Main body of the document containing multiple lines of handwritten text, organized into several paragraphs.

Handwritten notes at the bottom left corner.



Melhor
pra voce



11.0 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Empresa deverá alocar no trecho os seguintes equipamentos:

- 01 Trator de esteira com lâmina 155 HP
- 02 Motoniveladoras 125 HP
- 01 Pá Carregadeira de pneus 180 HP
- 04 Caminhões Basculantes de 10m3
- 01 Rolo Compactador
- 01 Caminhão Tipo Pipa de 10.000 l

12.0 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

Ver relação em anexo.

Cassio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
Rég. P.: 061822397-5
CREA: 340258-CE

Antônia Elza Almeida da Silva
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



10/10/10



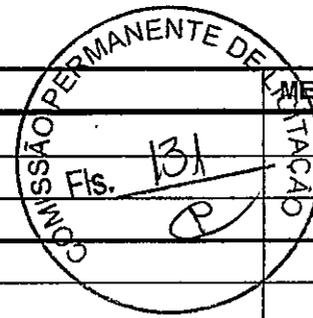
melhor pra voce



Rota	Especificação da Rota	MEDICÃO (KM)
1	Macambira - Campo Alegre - Arerê - Pai João - Gofaba - Timbaubinha - Barra do Ingá	18,00
2	Santa Luzia - Volta - Pebas - Mangabeira - Paus Brancos I e II	16,00
3	Volta - Santa Luzia - Paus Brancos I e II - Jurema - Torres - Galleia - Pebas - Jorge - Laranjeiras - Santo Antônio	16,00
4	Boa Esperança - Alívio I e II - Curimatã - Mangabeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	22,50
5	Riacho Verde dos Noé - Riacho Verde dos Neco - Boa Esperança - Jati - Guanbas - Viradouro - Solidão	15,00
6	Escuro - Vila Belo - Tabuleiro do Meio - Caatinga da Serra - Cedro - Alto da Serra - Jenipapeiro - São Paulinho	25,00
7	Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Açude Novo - Soledade - Jenipapeiro - São Paulinho	21,00
8	Currais - Bom Nome - Floresta - Serraria - Trussu	12,00
9	Sabonete - Belo Horizonte - Floresta - Serra - Trussu	20,00
10	Sabonete - Belo Horizonte - Floresta - Serra - Trussu	80,00
11	Sabonete - Ipueiras - Boqueirão - Cacimbina - Brandão - Logradouro	15,00
12	Barro Vermelho - Zé Bento - Mulungu - Viradouro - Ramalete - Solidão - Zé Bento - Cajazeiras dos Januários - Guanbas	22,00
13	Pântano - Madeira Cortada I e II - Patrimônio - Santa Felícia I e II - Umari	17,50
14	Panelas dos Américos - Panelas dos Rodrigues - Santarém - Luna - Areias	17,00
15	Macacos I e II - Paraibanos - Formigueiro - Santarém - Areias	24,00
16	Timbaubinha - Coxim - Liso de Baixo - Sanharó - São José - Barra do Ingá	12,50
17	Liso - Barra	17,00
18	Riacho Fundo - Comboeiro - Fechado - Cajazeiras - Açude Velho - Pereiros - Peba - São Paulinho	12,00
19	Logradouro - Findiga - Araras - Panelas - Cacimbas - Acopiara	37,00
20	Muquém - Acopiara - Cabaços	12,50
21	Juá - Bulandeira - Pirão - Tataira - Isidoro	16,00
22	Oitica - Cipó - Maracajá - Casas Velhas - Barra do Ingá	20,00
23	Jurema - Paus Brancos I e II - Torrões - Tatu - Timbaúba - Acopiara	42,00
24	Macambira - Aroeira - Oitica - Arerê - Pai João - Carnaúbinha - São Domingo - Rodiador - Mão Direita - Ebrum	25,00
25	Massapê - Lagoinha - Morada Nova - Volta dos Carneiros - Monte Belo	17,50
26	Serragem - Logradouro - Paus de Leite - Acopiara	21,00
27	Pé-de-Serra - Lagoa do Mato - Reinaldo Ingá - Lapa - Bandeira - Pereiros - Lagoa do Pubo - São Paulinho	20,00
28	Catanduva - Cafundó - Cambitos - Escuro - Acopiara	16,50
29	Areias dos Divinos - Catolé - Santarém - Acopiara	20,00
30	Maxeirão - Palmeiras - Cabaços - Imbuzeiro - Vaca - Acopiara	30,00
31	Logradouro - Alto Vistoso I e II - Calafate - Monte Belo	11,00
32	Lagoa do Logradouro - Baxio - Timbaúba - Trussu	17,50
33	Lino - Serrinha - Barragem - Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	31,00
34	Quantins - Pínhões - Boa Água - Vila Macêdo - Trussu	8,00
35	Pedra Branca - Marajó - Saco Grande - Trussu	23,00
36	Garimpo - Travessão - Cachoeira dos Alexandres - São Paulinho	22,00
37	Lagoa do Cravo - Cachoeira dos Alexandres - São Paulinho	17,50
38	Riacho Escuro - Trussu	25,00
39	Santa Luzia - Volta - Laranjeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	11,00
40	Paus Brancos - Parazinho - Currais - Alto da Lapa - Açude Novo - Soledade - São Paulinho	21,00
41	Sóssego - Bom Princípio - Pitombeira - Acopiara	21,00
42	Extrema - Moca - Maracujá - Barra do Ingá	20,00

ANTONIA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA REGISTRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

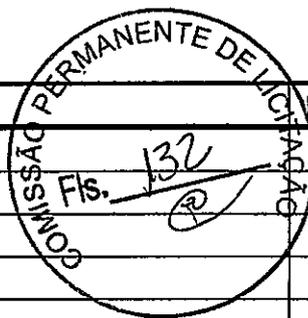
Cesar Alves de Almeida
Engenheiro Civil
R. Nº 1823975
CREA: 340258-CE



Rota	Especificação da Rota	MEDIDAÇÃO (KM)
43	Canto Alegre - Escuro - Maraculá - Recreio - Escuro	18,00
44	Lino - Serrinha - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro	22,00
45	Fumaça - Santa Cruz - Babio da Roça - Moreiras I e II - Acopiara	10,00
46	Assentamento - Tanque - Malhada - Aroeira - Acopiara	16,00
47	Nova Esperança - Coatis - Oitís - Bela Vista - Jaburu - Ebron	12,00
48	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Jenipapeiro - Acopiara	35,00
49	Santo Antônio - Arvoredo - Várzea Redonda - Monte Alegre - Isidoro - Acopiara	33,00
50	Lagoa do Cravo - Sablá - Alegre - Cacimbas dos Noé - Trussu	15,00
51	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	18,00
52	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	18,00
53	São João I - Lagoa dos Neves - Macacos - Umarí	17,00
54	Jurema - Santo Antônio - Logradouro - Barros - Acopiara	17,00
55	Serragem - Bom Nome - Bom Lugar - Transual - Fortuna	10,00
56	Cutia - Cascavel - Riacho do Mel - Unidade - Acopiara	32,00
57	Gameleira - Luna - Sítio Cobras - Ananias Alves - Croatá - Moreira I e II - Acopiara	22,00
58	Areias - São José dos Mandus - Monte Belo	35,00
59	Botelha - Caixa - Bom Jesus - Acopiara	15,00
60	Taquari - Limoeiro - Faz Araçá - Olho d'Água do Peba - Peixe Branco - Jaburu	21,00
61	Pântano - Calabaço - Cachoeira - Umarí	22,00
62	Várzea do Boi - Cachoeira Grande - Lagoa de Dentro - Oitíca	20,00
63	Riacho do Meio - Macacos - Salgada - Lagoa dos Neves - São João I e II - Oitíca	28,00
64	Umarizinho - Timbaúba - Tatu - Acopiara	20,00
65	Açude Novo - Fechado dos Paulinos - Veneza - Açudinho - Acopiara	25,00
66	Maior - Arruda - Garimpos - Gentil - São Paulinho	25,00
67	Vilar - Sablá - Vassoura - Paradê - Boa Água - Trussu	20,00
68	Cutia - Riacho do Mel - Cantagalo - Santo Antonio	17,50
69	Travessão - Riacho Escuro - Pedra Branca	25,00
70	Riacho do Meio - Córrego - Várzea Redonda - Capoeira da Vaca - Isidoro	25,00
71	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	20,00
72	Arara - Tatu - Timbaúba - São José dos Mandus - Bulandeira - Tataira - Várzea Redonda - Isidoro	25,00
73	Lino - Serrinha - Umburanal - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	22,00
74	Serra Roxa - Babio Grande - Solidão - Viradouro - Cajazeiras dos Januários - Viradouro - Guaribas - Jati - Acopiara	45,00
75	Barreiros - Poldrinha - Trussu	20,00
76	Chapada - Floresta - Serraria - Trussu	15,00
77	Barreiros - Timbaúba - Nova - Mares - Logradouro - Trussu	20,00
78	Oitíca - Floresta - Amparo - Artificio - Acopiara	19,00
79	Quatis - Oitís - Bela Vista - Peba - Russin - Mão Direita - Nossa Senhora do O - Barra do Ingá	30,00
80	Lamarão - Goiabas I e II - Mão direita - Ebron	10,00
81	Morro - Campos - Serra Nova - Bom Nome - Monte Verde	25,00
82	Pânatano - Madeira Cortada - Patrimônio - Santa Felícia - Umarí	18,00
83	Barbatão - Minadouro - CDI - Moreira I e II - Acopiara	10,00
84	Tapera - São João - Oitíca	16,00
85	Cacimbas dos Noé - Trussu	11,00
86	Cacimbas dos Noé - Trussu	11,00

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA

Cesar Augusto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA: 88/622397-5
CREA: 340258-CE

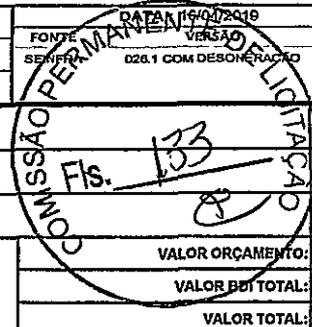


Rota	Especificação da Rota	MEDIÇÃO (KM)
87	Cacimbas dos Noé – Trussu	11,00
88	Liso - Açudinho - Oitica - Fechado do Edson - Fechado dos Lalau – Acopiara	21,00
89	São José - Barra do Ingá – Timbaubinha	15,00
90	Lagoa dos Leais - Açude Novo - São Paulinho	15,00
91	Tanque - Riacho do Melo - Cobras - Luna – Gameleira - Luna	17,00
92	Fôlego - Jordão - Mangueira – Alto das cachorras - Aroeira - Acopiara	17,00
93	Serra Roxa - Baixo Grande - Solidão – Ramalhele - Guaribas	15,00
94	São José da Quitéria - Piquiá - Jatobá - Catolé - Pedra do Encosto - Umari	15,00
95	Barra do Ingá - Acopiara	20,00
96	Boa Água - Vila Macêdo - Trussu	5,00
97	Logradouro dos Leite - Panela dos Paulinos - Panelas da Alice - Panelas dos Rodrigues - Chico Ferreira - Monte Belo	11,00
98	Católé da Pista - José de Araújo - Pitombeira - Lagoa - Vila Martins - Aroeira - Acopiara	25,00
99	Santa Luzia - Volta - Laranjeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	22,00
100	Pântano – Cachoeira – Colônia – Araújo – Riacho do Melo – Calabaco	20,00
101	Escuro - Tobibas I e II - Recreio – Acopiara	25,00
102	Arvoredo - Santo Antonio – Umari	12,50
103	Riacho da Areia - Curmatã - Alvío - Boa Esperança - Jatobá – Umari	26,00
104	Volta - Santa Luzia - José dos Mandus - Bolandeira - Juá – Acopiara	45,00
105	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	20,00
106	Pântano - Calabaco - Colônia - Araújo - Riacho do Melo	20,50
107	Vila Belo - São Paulinho – Trussu	37,50
108	Soledade - Currais - Parazinho - Cruzeiro - Serraria – Trussu	22,00
109	Morro - Campo 3 - Serra Nova - Trussu	33,00
110	Tapera – Catingueira - Bom Sucesso - Umari	27,00
111	Cacimbas - Acopiara	11,00
112	Cachoeira Grande - Oitica - Lagoa de Dentro - Várzea do Boi- Umari	36,00
113	São Paulinho - Vila Aroeira - Acopiara	30,00
114	Santa Luzia - Volta - Laranjeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	22,00
115	Jurema - Santo Antônio – Logradouro - Barros - Acopiara	17,50
116	Salgado – Lagoa dos Neves – São João I e II	21,00
117	Urubu - Fortuna - Bom lugar - Transual - Bom Nome - Moreira I e II - Acopiara	22,00
	TOTAL GERAL DAS ROTAS	2.455,50


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA


Caio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 06/822397-5
CREA: 340258-CE

 PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria da Infraestrutura <i>Melhor Para Você!</i>		RESUMO DO ORÇAMENTO					
		OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA: 15/04/2018	BDI : 25,60%		
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEMESTRE:	026.1 COM DESONERACAO	85,20%	-	12/2018	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				944,22	0,06	
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				1.333.011,43	79,66	
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)				341.492,65	20,38	
				VALOR ORÇAMENTO:	1.333.955,65	100,00	
				VALOR BDI TOTAL:	341.492,65		
				VALOR TOTAL:	1.675.448,30		




 Celso César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA: 061822397/5
 CRECA: 340258-CE

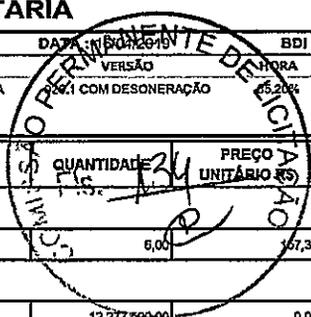

 ANTONIA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA
 PRESIDENTA DO EGTEPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						944,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		SEINFRA	M2	6,00	167,37	944,22
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						1.333.011,43
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA		SEINFRA	M2	12.277.660,00	0,06	736.650,00
2.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO		SEINFRA	M3	40 676,15	3,83	155.789,65
2.3	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)		SEINFRA	M3	40 676,15	8,98	365 271,83
2.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89)		SEINFRA	T	84 606,68	0,89	75.299,96
							VALOR ORÇAMENTO:	1.333.956,68
							VALOR BDI TOTAL:	341.492,65
							VALOR TOTAL:	1.675.448,30



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	12/2018	BDI:	25,60%
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	05.20%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA:	20% COM DESONERAÇÃO	HORA:	
				MES:	
				REF:	12/2018




 Gáio César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RP: 061822397-5
 CREA 340258-CE


 ANTONIA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA
 PRESIDENTE
 PREFEITURA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA DE ACOIARA Secretária da Infraestrutura <i>Melhor Para Você!</i>	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	25/08/2018	BDI: 25,60%
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA:	025	COM DESONERAÇÃO:
			REF.:	12/2018	

MISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PREÇOS
 Fls. 105

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	7,19	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,92
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:						130,93
VALOR SEM ENCARGOS:						145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						157,37
VALOR BDI (25.60%):						40,29
VALOR COM BDI:						197,66

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	185,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,05
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,19	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						0,00
VALOR SEM ENCARGOS:						0,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,01
VALOR COM ENCARGOS:						0,06
VALOR BDI (25.60%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,08

2.2. C3163 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	79,00	0,01
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	68,94	0,00
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	251,28	1,87
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	219,04	1,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,48
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01503759	7,19	0,11
TOTAL MAO DE OBRA:						0,11
VALOR SEM ENCARGOS:						3,59
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,24
VALOR COM ENCARGOS:						3,83
VALOR BDI (25.60%):						0,98
VALOR COM BDI:						4,81

2.3. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	90,99	0,00
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPULIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	44,11	0,08
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	3,05	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	18,44	0,01
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	118,54	1,05
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	149,95	0,38
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,29	0,02
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	185,11	0,87
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	80,16	0,30
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,71
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

ANTONIA ELA
 ALMEIDA DA SILVA
 Engenheira Civil
 CREA: 340258-CE

César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA: 340258-CE

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	7,13	0,16	
						TOTAL MAO DE OBRA:	0,76
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	0,30	0,30	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,26700000	3,69	4,55	
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	2,65	0,43	
						TOTAL SERVIÇO	5,28
						VALOR SEM ENCARGOS:	5,28
						VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,73
						VALOR COM ENCARGOS:	6,01
						VALOR BDI (25.60%):	2,30
						VALOR COM BDI:	11,28

2.4. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89) (T)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	37,87	0,00	
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	134,41	0,00	
						TOTAL EQUIPAMENTO:	0,00
TRANSPORTE		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,86686296	1,00	0,87	
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,90308842	1,00	0,90	
						TOTAL TRANSPORTE:	1,77
						FORMULA:	Y = 0,85X + 0,89
						DMT:	0,00
						VALOR SEM ENCARGOS:	0,89
						VALOR ENCARGOS (85.20%):	0,00
						VALOR COM ENCARGOS:	0,89
						VALOR BDI (25.60%):	0,23
						VALOR COM BDI:	1,12

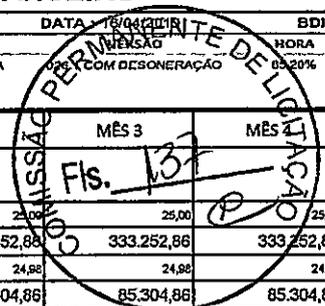

 Gato César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFB 061822390-5
 CREA: 340258-CE


 ANTONIA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	18/04/2018	BDI:	25,60%
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	SEINFRA	HORA:	05:20%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	SEINFRA:	COM DESONERAÇÃO	MES:	-
				REF:	12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	100,00 944,22				100,00 944,22
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.333.011,43	25,00 333.252,86	24,00 333.252,86	25,00 333.252,86	25,00 333.252,85	100,00 1.333.011,43
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	341.492,65	25,00 85.578,06	24,00 85.304,86	24,00 85.304,86	24,00 85.304,87	100,00 341.492,65
		1.675.448,30	419.775,14 419.775,14	418.557,72 838.332,86	418.557,72 1.256.890,58	418.557,72 1.675.448,30	1.675.448,30



Cato César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397/15
CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

 <p>PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria da Infraestrutura Melhor Para Você!</p>	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA: 16/04/2019	BDI: 25,60%
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERACAO HORA: 85,20% MES: - REF: 12/2018	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	17,8000	17,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,7800	0,0000
B2	Feriados	3,4100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8900	0,6900
B4	13º Salário	10,7100	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7100	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,4100	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	7,8900	6,1400
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	43,0300	15,8900

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,0600	3,9400
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,6800	4,4200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,9900	3,8900
C5	Indenização Adicional	0,4300	0,3300
	TOTAL	16,2800	12,6700

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6600	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4300	0,3300
	TOTAL	8,0900	3,1600

Horista = 85,20%

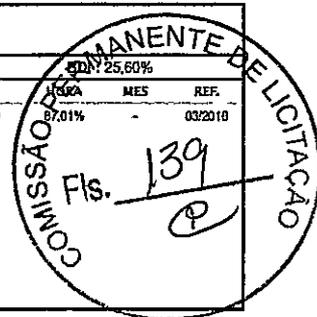
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D


 César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 CRP: 051822397-5
 CREA: 340258-CE


 ANTONIA ELZA
 ALMFIDA DA SILVA

COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA : 05/06/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	BDI: 25,60%
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE
MUNICIPIO:	ACOPIARA - CE	VERSÃO
TABELA:	SEINFRA 24.1 DESONERADA	SEINFRA
DATA:	JUNHO/2018	024.1 COM DESONERAÇÃO
BDI:	25,60 %	87,01%



COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,3300
L	Lucro	6,7700
TOTAL		7,1000

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,8000
DF	Despesas financeiras	1,0200
R	Riscos	0,5000
TOTAL		5,3200

I Impostos		
	COFINS	3,0000
	ISS	2,0000
	PIS	0,6500
	CPRB	4,5000
TOTAL		10,1500

BDI = 25,60%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA 1822397-5
 CREA 140258-CE

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
 PRESIDENTE PRESEDE DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

 PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria de Infraestrutura Melhor Para Você!	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	16/04/2019
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEM-FRA:	026 1 COM DESONERAÇÃO	BDI: 25,60%
				HORA: 140
				MES: 12/2018
				REF. 12/2018



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	3 * 2	6,00
		6,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	2455500 * 5	12.277.500,00
		12.277.500,00

2.2. C3163 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO (M3)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	40676,15 * 5 * 0,2	40.676,15
		40.676,15

2.3. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	40.676,15 * 5 * 0,2	40.676,15
		40.676,15

2.4. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,77X + 0,81) (T)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
VOLUME TRANSPORTADO X DENSIDADE	40.676,15 * 2,08	84.606,68
		84.606,68

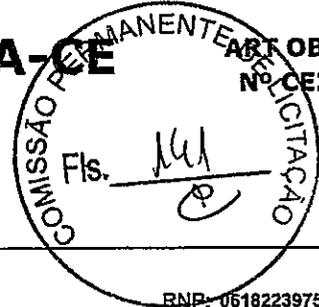
César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 CRÉA: 340258/CE

ANTONIA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº **CE20190471758**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0618223975
Registro: 340258CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Acoiara
AVENIDA Paulino Félix
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ACOIARA UF: CE CEP: 63560000
Contrato: Não especificado Celebrado em: ART Vinculada: CE20190468051
Valor: R\$ 1.675.448,30 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO (Desempenho de Cargo/Função Técnica)
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: ACOIARA UF: CE CEP: 63560000
Telefone: Email: Coordenadas Geográficas: 0, 0
Data de Início: 16/04/2019 Previsão de término: 31/10/2019 Código: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Prefeitura Municipal de Acoiara CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	12.277.500,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	12.277.500,00	m2
7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	12.277.500,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Caio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RNP: 0618223975
Registro: 340258CE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA - CPF: 043.573.983-20

Local

data

Prefeitura Municipal de Acoiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 23/04/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213262470

Antoniella
ANTONIELLA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO CREA-CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b9a1B
Impresso em: 24/04/2019 às 09:16:25 por: ip: 187.19.165.13



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04(quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

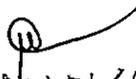
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

 c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pelo **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

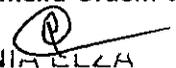
3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **04(quatro) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSO -PRÓPRIO**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.451.1502.1.026	100100	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes

ANTONIA LILZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA

de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

ANTÔNIO BELLA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANTÔNIO L.
ALMEIDA DAS V.
PRESIDENTE

- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

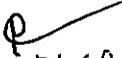
ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 2019.

RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 DE MAIO DE 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2019.05.07.01, com fins para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 14 DE MAIO DE 2019.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “DN, D.O.E e D.O.U”)



**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.05.10.1. A CPL, torna público, que está realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de ampliação da Creche Senhora Santana, localizada no Distrito de Umburanas, e recuperação da Creche Mundo Encantado, localizada na Sede do Município de Mauriti/CE. Abertura: 30 de maio de 2019 às 9h. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h às 12h. Mauriti/CE, 10 de maio de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.

Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S/A - Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S/A, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença de Operação nº 714/2018, com validade de 12/12/2022 para operacionalização da central geradora eólica CGE Malhadinha I, para 11 aerogeradores com uma potência nominal total de 23,1 MW e a subestação elevadora da tensão elétrica da Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S/A, na localidade da fazenda Malhadinha, município de Ibiapina, estado do Ceará.

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ - CNPJ: 07.047.251/0001-70 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Enel Distribuição Ceará, torna público que recebeu do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, a Licença de Instalação 1282/2019, com validade de 3 anos, para Linha de distribuição de energia elétrica 13.8 KV Pré/Jericoacoara - Circuito II, com extensão de 10 (dez) km, interceptando os municípios de Cruz e Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 016/2019 - PE. Objeto: aquisição de veículo ambulância tipo A, para atender as Unidades de Média e Alta Complexidade de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: Selcio Antonio Soares de Amorim, com o valor global de R\$ 77.980,00 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos - Secretária Municipal de Saúde. Canindé/CE, 09 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato da Ata de Registro de Preços. Contratantes: Secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratada: M.G Santos Teixeira-EPP. Educação: Valor Global de R\$ 81.770,60 (oitenta e um mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos); Saúde: Valor Global de R\$ 26.103,10 (vinte e seis mil cento e três reais e dez centavos); Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Valor Global de R\$ 26.103,10 (vinte e seis mil cento e três reais e dez centavos). Contratada: M.S Comercio Varejista Ltda-ME. Educação: Valor Global de R\$ 212.912,50 (duzentos e doze mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos); Saúde: Valor Global de R\$ 73.386,50 (setenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Valor Global de R\$ 55.575,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Contratada: S M de Sousa Noronha Xavier-ME. Educação: Valor Global de R\$ 171.825,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais); Saúde: Valor Global de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais); Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Valor Global de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico, madeiramento, cimento, ferragens, equipamentos, colas e adesivos, para manutenção dos prédios públicos do município. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2019.04.01.001-GM. Vigência das Atas de Registro De Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Data da Assinatura: 02/05/2019. Assina Pela contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas das Secretarias. Assinam pelas Contratadas: Maria Genaina Santos Teixeira, Antônio Enildo Soares e Sêbia Maria de Sousa Noronha Xavier.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 31 DE MAIO DE 2019, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMADO SOB O Nº 2019.05.07.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.20.2. Convocação para Abertura do Envelope, Contendo a "Proposta de Preço": Tomada de Preço Nº. 2019.02.20.2. Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia para Tapa Buraco (Asfáltico) em Diversas Ruas no Município de Crato/CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Convoca para que se Faça Presente na Sessão Pública de Licitação, os Representantes Legais das Empresas: CORAL - Construtora Rodovalho Alencar LTDA, inscrita no CNPJ Sob o Nº 07.195.191/0001-33; CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ Sob o Nº 72.432.727/0001-59, e, Ainda, Convocamos os Demais Interessados em Acompanhar o Transcorrer da Sessão Pública, que Acontecerá no Dia 15 de Maio de 2019, às 09h:00m. (Horário Local). Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). Crato-Ce, 13 De Maio de 2019. Valéria Do Carmo Moura - Presidente Da CPL/PMC.

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contratos - Contratantes: Secretaria de Educação, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratada: M.G Santos Teixeira-EPP. Educação: Valor Global de R\$ 81.770,60 (oitenta e um mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos); Saúde: Valor Global de R\$ 26.103,10 (vinte e seis mil cento e três reais e dez centavos); Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Valor Global de R\$ 26.103,10 (vinte e seis mil cento e três reais e dez centavos). Contratada: M.S Comercio Varejista Ltda-ME. Educação: Valor Global de R\$ 212.912,50 (duzentos e doze mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos); Saúde: Valor Global de R\$ 73.386,50 (setenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Valor Global de R\$ 55.575,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Contratada: S M de Sousa Noronha Xavier-ME. Educação: Valor Global de R\$ 171.825,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais); Saúde: Valor Global de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais); Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: Valor Global de R\$ 57.275,00 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material hidráulico, madeiramento, cimento, ferragens, equipamentos, colas e adesivos, para manutenção dos prédios públicos do município. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2019.04.01.001-GM. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Dotações Orçamentárias: Educação: 18.18.12.361.1201.2.019. Saúde: 17.17.10.301.1001.2.009. Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: 11.11.04.122.0402.2.038. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Data da Assinatura: 02/05/2019. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas das Secretarias. Assinam pelas Contratadas: Maria Genaina Santos Teixeira, Antônio Enildo Soares e Sêbia Maria de Sousa Noronha Xavier.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.05.01/2019 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 27 DE MAIO DE 2019, ÀS 09H00MIN HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOTABULEIRO@GMAIL.COM. LEYDIANE VIEIRA CHAGAS - PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.13.1. Realizará a licitação para aquisição de material elétrico, de segurança, ferramentas e equipamentos destinados à manutenção da rede pública de energia elétrica do Município de Altaneira/CE. Abertura: 27 de Maio de 2019 às: 09:00 horas Edital disponível à Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. Altaneira/CE, 13 de Maio de 2019 - Maria Luzanira Ferreira Estevão - Pregoeira Oficial.



11



11

11

11

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA-CONVITE nº 018/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BA
CONTRATADA: A Empresa PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 05.637.451/0001-58. OBJETO: Prestação de Serviços na EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO
DE TRÊS ACADEMIAS DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO NO
DISTRITO DE BURIETA E NO POVOADO DE NOVOLÂNDIA VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$
251.972,47 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta
e sete centavos. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2019.

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2019

CARTA CONVITE nº 018/2019
HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 247/2019 OBJETO: Contratação de Empresa de
Engenharia Civil para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS DE SAÚDE
MODALIDADE INTERMEDIARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE BURIETA E NO
POVOADO DE NOVOLÂNDIA, Baseado na decisão da Comissão Permanente de Licitação,
designada pela Portaria nº 001/2019, HOMOLOGO, ADJUDICANDO o objeto em epígrafe
a empresa PRIMOS PREMOLDADOS EDIFICAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME CNPJ:
05.637.451/0001-58, com o valor global de R\$ 251.972,47 (duzentos e cinquenta e um
mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

PA 37/19. Edital 19/19. Menor Preço Global. Objeto: aquisição de um veículo novo (0 km).
Dia 24/05/19 às 9h. Informações: e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, tel. 7436731707, ou na
CPL, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, de 8 às 12h.

Uauá-Ba, 14 de maio de 2019.
MAX DENYS ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2019

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará Pregão Eletrônico, do tipo
menor preço global por lote, objetivando a elaboração de registro de preços para futura
contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em veículo tipo
passado, van e ônibus, com motorista e combustível, para o transporte de equipes técnicas,
usuários dos programas, e transporte de insumos necessários para as ações da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, com recursos provenientes do Tesouro Municipal,
Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social. Ata com
vigência de 12 meses. Sessão pública on-line através do site www.licitacoes-e.com.br no
qual encontra-se o edital completo ou <http://www.pmvv.ba.gov.br> no link "Processos
licitatórios". Início da sessão: 28/05/2019, às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Informações: (77) 3424-8515/3424-8516. Pregoeira responsável: Meg de Sousa Marques

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2019 SMS

COM LOTE RESERVADO EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará Pregão, do tipo menor preço
por lote, objetivando fornecimento de rádio e HEADSET para atendimento às demandas do
SAMU 192. Recursos do Tesouros Municipal e Federal. O pregão será realizado no site
www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou no site: www.bb.com.br.
Demais publicações estarão disponíveis no site: dom.pmvv.ba.gov.br. Início da sessão
eletrônica: 28/05/2019 às 14h30min. Informações: 77-3429-7412/3429-7410

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FERNANDES
Secretário Municipal da Saúde- Interino.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2019 SMS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP
O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará Pregão, do tipo menor
preço por lote, objetivando o fornecimento de medicamentos manipulados para o centro
de atenção e apoio à vida DR. DAVI CAPISTRANO - CAAV, CONFORME CIB 146. Recursos do
Tesouros Municipal e Federal. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no
qual encontra-se o edital completo ou no site: www.bb.com.br. Demais publicações estarão
disponíveis no site: dom.pmvv.ba.gov.br. Início da disputa eletrônica: 27/05/2019 às
14h30min. Informações: 77-3429-7412/3429-7410

JOSÉ RAIMUNDO COSTA FERNANDES
Secretário Municipal da Saúde- Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

PROC. ADM: 302/2019

A CPL torna público que realizará Chamada pública de nº 001/2019 com o
objetivo de estabelecer Termo de Parceria/ Contratação com entidade a partir de dispensa
de licitação, para a execução de Programa de Trabalho, contendo as atividades de Melhoria
da Qualidade da Educação Básica, através do Projeto de Apoio, Capacitação e Formação
Complementar de Educadores, com ênfase na Educação Infantil e no Ensino Fundamental
I e II. Abertura: às 09hs do dia 29/05/2019 e será realizada na sala de reuniões da CPL na
Prefeitura, local Praça Dom Máximo, nº 384, Centro. Informações: (74) 3661-1556 das
08:00 às 12:00 horas ou email: licitacao@xiquexique.ba.gov.br. Edital: Na Prefeitura, na
sala da CPL, das 08:00 às 12:00 h.

Xique - Xique/BA, 13 de maio de 2019
CÁCIO OLIVEIRA DIAS
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2019.05.13.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas
atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está
realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bl.org.br por
Intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame eletrônico, na modalidade Pregão
nº 2019.05.13.1, do Tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de
Informática, hospitalar e odontológico destinados ao atendimento das necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde de Abalará/CE, conforme especificações apresentadas Junto
ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de maio de
2019, a partir das 08.00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá
a partir do dia 15 de maio de 2019, às 09.00 horas. Maiores informações e entrega de
editais no endereço eletrônico: www.bl.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do
Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099

Abalará - CE, 13 de maio de 2019.
CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara -
Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de maio
de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços,
critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 2019.05.07.01, com fins
para contratação de empresa para executar os serviços de conservação de estradas vicinais
nas diversas localidades do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico/termo de
referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no
Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara -
Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário
de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Acopiara - CE, 13 de maio de 2019.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2019-PP

Realização dia 24 de maio de 2019 às 09h00min, Pregão Presencial Nº
08.001/2019-PP. Objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente em geral,
destinados a manutenção das atividades de todos os Programas Vinculados a Secretaria do
Trabalho e Ação Social do Município de Ararendá - CE. Informações em: Rua Henrique
Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303.

Ararendá - CE, 13 de maio de 2019.
CÉSAR FERREIRA DE PAIVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.22.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos
interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.22.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas -
FLAY Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Roma Construtora EIRELI, A.I.L.
Construtora LTDA - ME, FR Locações e Serviços EIRELI, S & T Const. e Locações de Mão de
Obra EIRELI - ME, G7 Construções Serviços EIRELI, Teotônio Construções Com. Ind. e Serv.
LTDA - ME, Podium Empreendimentos Eireli, Yury do Paredão Empreendimentos EIRELI,
Vision Construções e Serviços LTDA, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, I A Macêdo
Santana Construções - ME, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, J. Campos
Empreendimentos EIRELI, Contecnic Cariri - Organização Empresarial EIRELI e Erico
Matheus Brito Duarte - EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores
Informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715
- Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo
telefone (88) 3532-2459.

Barbalha - CE, 9 de maio de 2019
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.23.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos
interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do processo de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.23.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas -
Play Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, Roma Construtora EIRELI, A.I.L.
Construtora LTDA - ME, Alamo Edgar Fernandes Rolim - ME, FR Locações e Serviços EIRELI,
Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, S & T Const. e Locações de Mão de
Obra EIRELI - ME, G7 Construções Serviços EIRELI, Teotônio Construções Com. Ind. e Serv.
LTDA - ME, Edificações e Construções LTDA - ME, Podium Empreendimentos EIRELI,
Yury do Paredão Empreendimentos EIRELI, Vision Construções e Serviços LTDA, Ramalho
Serviços e Obras EIRELI - ME, I A Macêdo Santana Construções - ME, Nordeste Construções
e Infraestrutura LTDA, G. C. Construções Locações e Investimentos EIRELI, José Erlinaldo
Oliveira Costa, Contecnic Cariri - Organização Empresarial EIRELI, Erico Matheus Brito
Duarte - Eireli e J. Campos Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral às
exigências editalícias. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av.
Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário
de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha - CE, 13 de maio de 2019.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES